

CISMEV

Anexo I A - Apêndice Termo de Referência

1. Descrição do objeto com estimativa de preços:

Lote	Item	Quant.	Unid. de Aquisição	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	01	12	Meses	Prestação de serviço de monitoramento eletrônico patrimonial 24 horas, com deslocamento em caso de disparo de alarme e manutenção dos equipamentos de segurança pertencentes ao CISMEV. Três Marias/MG	R\$ 875,61	R\$ 10.507,32
	02	Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.				R\$ 500,00
02	01	12	Meses	Prestação de serviço de monitoramento eletrônico patrimonial 24 horas, com deslocamento em caso de disparo de alarme, incluindo fornecimento de equipamentos de sistema de monitoramento e segurança em regime de COMODATO e manutenções. Curvelo/MG	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
	02	12	Meses	Prestação de serviço de inspeção e manutenção de cerca elétrica pertencente ao CISMEV. Curvelo/MG	R\$ 243,23	R\$ 2.918,76

2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

I. Os lotes 01 e 02 serão exclusivos para ME/EPP, considerando que o valor total estimado de cada um desses lotes é inferior a R\$ 80.000,00, conforme dispõe o Art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

3. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.686,08 (vinte e cinco mil, seiscientos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1 deste Anexo.

4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta quanto ao valor fixo do item 2 (LOTE 01):

4.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá observar integralmente a estrutura do lote 01 definida neste documento, especialmente no que se refere ao item 2, correspondente ao valor destinado à futura e eventual aquisição de peças.

4.2 O item 2 possui valor previamente fixado pela Administração, não sendo objeto de disputa, lance, desconto, acréscimo ou qualquer outra forma de alteração pelo licitante, devendo ser aceito integralmente na proposta apresentada.

4.3 O valor fixo do item 2 deverá compor obrigatoriamente o valor total do lote, sendo considerado para fins de julgamento, classificação, adjudicação, homologação e formalização do contrato.

4.4 Será desclassificada a proposta que apresentar valor diverso do estabelecido para o item 2, que deixar de incluí-lo na composição do lote ou que, de qualquer forma, descaracterizar sua natureza de valor fixo e não disputável.

4.5 Não será admitida a compensação, redistribuição ou diluição do valor do item 2 entre os demais itens do lote, devendo cada item manter sua natureza, finalidade e forma de execução conforme definido no Anexo I - Termo de Referência.

4.6 A apresentação da proposta implicará na plena ciência e concordância do licitante com as regras estabelecidas quanto ao valor fixo do item 2 do lote 01, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de erro de interpretação, desconhecimento das condições estabelecidas ou questionamentos quanto à sua composição

Curvelo/MG, 22 de julho de 2026.

Elisa Rodrigues Fonseca
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO – CISMEV